

PUBLICADO

Extrema, 27 / 02 / 24

LEI Nº. 4.939

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Altera a redação dos dispositivos que especifica na Lei Municipal nº. 4.283, de 12 de novembro de 2020, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafos 3º e 4º, do art. 1º da Lei Municipal nº. 4.283, de 12 de novembro de 2020, que passarão a conter as seguintes redações, simultaneamente:

“Art. 1º - (...)

§ 3º - A área objeto de doação, descrita no **§ 1º deste artigo**, encontra-se avaliada em **R\$ 484.786,02 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos)**, ou seja, **R\$ 296,19/m²** (duzentos e noventa e seis reais e dezenove centavos o metro quadrado), conforme Laudo de Avaliação, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

§ 4º - A área objeto de doação, descrita no **§ 2º deste artigo**, encontra-se avaliada em **R\$ 433.761,36 (quatrocentos e trinta e três mil e setecentos e sessenta e um mil e trinta e seis reais)**, ou seja, **R\$ 296,19/m²** (duzentos e noventa e seis reais e dezenove centavos o metro quadrado), conforme Laudo de Avaliação, que passa a fazer parte integrante desta Lei.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -